

LEI Nº 283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza pagamento de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Sr. Hélio Pucini, fotógrafo, a feitura de um quadro com as fotografias do Sr. Prefeito e Vereadores e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Sr. Hélio Pucini, fotógrafo, a feitura de um quadro com as fotografias do Sr. Prefeito e Vereadores que deverá ser colocado na parede da sala de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para atender ao pagamento autorizado pelo disposto no artigo primeiro da presente Lei fica aberto nos Serviços de Gabinete e Secretaria em encargos diversos, dotação 31.40.02. - Despesas Imprevistas - e, cancelando-se, parcialmente, para isso, igual quantia no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, dotação 41.40.46 - para o Serviço de Comunicações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 30 de dezembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 03 de janeiro de 1973